

CIBERESPAÇO, GLOBALIZAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS: (RE)PENSANDO AS RELAÇÕES ENTRE CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM UM CONTEXTO DE FORMAÇÃO DA CIBERDEMOCRACIA

*Ricardo de Macedo Menna Barreto**

SUMÁRIO: Introdução; 1. Internet, Ciberespaço e Sociedade; 2. Globalização, Direito e Novas Tecnologias para (Re)Pensar o Conceito de Cidadania; 3. Cibercidadania para o Fortalecimento de uma Ciberdemocracia; 4. Cibercidadania e Administração Pública em um Cenário Tecnológico; Considerações Finais; Referências Bibliográficas.

RESUMO: O presente texto tem por objetivo básico (re)pensar o conceito de cidadania em um cenário de globalização jurídica e tecnológica, incrementada pelo espaço comunicacional conhecido como ciberespaço. Com efeito, a partir do uso da Internet e da criação do ciberespaço desvelou-se a possibilidade de uma abertura e horizontalidade nas relações entre administração pública e cidadãos, os quais passam a habitar um mesmo plano simbólico. Assim, em um contexto onde a administração pública encontra-se imersa por tecnologias digitais, a ideia de visibilidade, transparência e de controle dos atos públicos torna-se uma realidade possível, passível de ser pensada a partir de sofisticadas concepções, como cibercidadania e ciberdemocracia.

Palavras-chave: Ciberespaço. Globalização. Cibercidadania. Ciberdemocracia. Administração Pública.

ABSTRACT: This paper aims to primary (re)think the concept of citizenship in a legal scenario of globalization and technology enhanced by communication space know as cyberspace. Indeed, from the use of the Internet and the creation of cyberspace has unveiled the possibility of an opening and horizontal relations between government and citizens, who come to inhabit the same symbolic level. Thus, in a context where public administration is immersed in digital technologies, the idea of visibility, control and transparency of public actions becomes a possible reality, which can be considered from a sophisticated concept such as cybercitizen and cyberdemocracy.

Key-words: Cyberspace. Globalization. Cybercitizen. Cyberdemocracy. Public Administration.

INTRODUÇÃO

O presente texto tem por objetivo (re)pensar o conceito de cidadania em um cenário tecnológico, privilegiado pelo ciberespaço, espaço comunicacional possibilitado pela interconexão mundial dos computadores. A Internet desvelou-se, para os mais distintos campos do social, uma importante ferramenta capaz de operacionalizar a informação de modo a criar distintos graus de informatização, os quais passaram a compor a moderna concepção de administração pública.

Com efeito, a Internet passou a produzir benéficos efeitos nas instituições representativas, incorporando uma forma diferenciada de comunicação que possui por marca a abertura e a horizontalidade, pois no ciberespaço administração pública e cidadãos encontram-se no mesmo plano simbólico. A partir daí, tem-se relações não apenas mais efetivas, mas mais transparentes, entre atores virtuais que passam a orientar-se a partir de símbolos comuns em um ciberespaço.

* Mestre em Direito pela UNISINOS-RS. Professor do Curso de Direito da Ulbra-Manaus (AM).

Nossa análise divide-se em quatro grandes tópicos. No primeiro deles, intitulado “Internet, Ciberespaço e Sociedade” (1), busca-se demonstrar não apenas como a Internet e o ciberespaço tecem-se conjuntamente, possibilitando a configuração de uma sociedade que pode, se assim se quiser, adjetivar-se de tecnológica.

Estabelecida essa compreensão inicial, em um segundo tópico observaremos a globalização, o direito e as novas tecnologias, visando, assim, (re)pensar o conceito de cidadania (2). Nesse sentido, buscaremos empreender uma compreensão onde esses fenômenos se desvelarão como processos objetivos e conjugados, os quais têm repercussões próprias na ideia de cidadania.

Em um terceiro tópico, perceberemos como a cidadania no ciberespaço leva a um necessário fortalecimento daquela que pode ser cognominada ciberdemocracia (3). Nesse sentido, partindo de subsídios teóricos de importantes autores, como Antonio Enrique Perez Luño e Michel Míaille, veremos como o conceito de cidadania no ciberespaço possibilita que a ciberdemocracia de Pierre Lévy ganhe contornos concretos e atuais.

Tudo isso levará ao quarto e último tópico desse trabalho, intitulado “Cibercidadania e Administração Pública em um Cenário Tecnológico” (4). Nesse momento, desvelaremos um cenário onde a administração pública encontra-se envolta por novas tecnologias, de tal modo que a ideia de *visibilidade* e de controle dos atos públicos torna-se uma realidade possível e próxima de cada cidadão no ciberespaço.

1. INTERNET, CIBERESPAÇO E SOCIEDADE

Demonstrar como a Internet e o ciberespaço são realidades interligadas e como essas realidades podem influenciar em distintos aspectos a vida dos cidadãos, são os objetivos desse ponto. Para tanto, nessa breve análise, partir-se-á do conceito de Internet¹ delineado por Paul Dimaggio², o qual é relevante não apenas por sua atualidade, mas por seu alcance e poder explicativo. Esse autor considera a Internet como “the electronic network of network that links people and information through computers and other digital devices allowing person-to-person communication and information retrieval”³. Trata-se, com efeito, de uma

¹ Evitar-se-á, nesse ensaio, o recorrente “resgate histórico” da Internet, contextualizando-a a partir da ARPANET, etc., por ser técnica demasiadamente utilizada, sobretudo em estudos sociológicos, jurídicos e de comunicação. Por todos, sugere-se ver a análise de CASTELLS, Manuel. *A Galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

² Paul Dimaggio é Professor de Sociologia da Universidade de Princeton, sendo Doutor em Sociologia pela Universidade Harvard. Ainda que boa parte de suas publicações versem sobre análise organizacional (com foco nas organizações culturais sem fins lucrativos), nos últimos anos este autor tem desenvolvido interessantes pesquisas sobre as implicações sociais das tecnologias digitais.

³ DIMAGGIO, Paul et al. Social Implications of the Internet. In: *Annual Review of Sociology*, vol 27, (2001). Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2678624>. Acesso em: 21/07/2008, p. 307. (A rede eletrônica de redes que liga as pessoas e a informação através de computadores e outros dispositivos digitais permitindo pessoa - a - pessoa a comunicação e o retorno de informação) Tradução livre.

rede de computadores em escala mundial, uma rede que interconecta milhões de equipamentos de computação em todo o mundo. Cunningham afirmou, nesse mesmo sentido, que os computadores do planeta se conectam “por esse sistema tão aberto e poderoso, cada um adotando diferentes características de acordo com nossas necessidades específicas, mas mesmo assim acessíveis através dessa estrutura comum”⁴.

Em sentido semelhante, Dan Schiller afirma que, em termos gerais, “uma rede é um conjunto de computadores ligados entre si a nível físico e a nível lógico. A Internet rompe com as práticas estabelecidas em ambos estes níveis”⁵. Em nível *físico*, a Internet faz um uso intensivo de infra-estruturas físicas de telecomunicação. Em nível *lógico*, as redes de computadores são estruturadas por software que os dota de funcionalidades específicas⁶. Não obstante, percebe-se, comumente, certa confusão entre as expressões “Internet” e “web”, as quais, absolutamente, não significam a mesma coisa. Francis Pisani e Dominique Piotet alertam sobre essa confusão, diferenciando-as ao afirmar que

a Internet é a rede de informática mundial que nos permite acessar correios eletrônicos ou websites (...); a web, ou World Wide Web, é uma das maiores aplicações permitidas pela Internet. É um sistema que possibilita consultar, por meio de um navegador, páginas contidas em sites⁷.

Veja-se que autores como Antonio Aguilar, da Universidade de Sevilla, enfatizam que a Internet não é um *meio*, mas sim um *canal*: “los medios que utilizan Internet como canal son la Web, el correo electrónico, el telnet e incluso la televisión y la radio”⁸. Estimou-se, recentemente, que haveria, em breve, mais de cinco bilhões de dispositivos eletrônicos conectados à Internet⁹, número esse que apenas aumenta se considerarmos a crescente inserção de uma série de dispositivos portáteis, como *smartphones*, *palm-tops* e *e-readers*, os quais possibilitam acesso à Internet – além de PC’s tradicionais, notebooks e netbooks.

Com efeito, a Internet permitiu que se falasse em *virtualização* e, conseqüentemente, em ciberespaço. Em concordância com o pensamento de Pierre Lévy, pode-se considerar a *virtualização* como “desprendimento do aqui e agora”. “Quando uma pessoa, uma coletividade, um ato, uma informação se

⁴ CUNNINGHAM, Michael J. *B2B (Business to Business)*. Como implementar estratégias de e-Commerce entre empresas. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 106.

⁵ SCHILLER, Dan. *A Globalização e as Novas Tecnologias*. Lisboa: Editorial Presença, 2001, p. 17.

⁶ Idem, *ibidem*, p. 17.

⁷ PISANI, Francis e PIOTET, Dominique. *Como a Web Transforma o Mundo*. A alquimia das multidões. São Paulo: Editora SENAC, 2010, p. 16.

⁸ AGUILAR, A. Gómez. Nuevas Dinámicas Interculturales en la Esfera Pública Virtual de Internet. In: *Sphera Pública*, nº 4, pp. 69-85, Univ. Católica San Antonio de Murcia, Murcia, España, 2004, p. 84. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/html/297/29700405/29700405.html>. Acesso em: 09 de dez. de 2010.

⁹ Conforme pesquisa realizada por *IMS Research*. Para tanto, ver: Internet Connected Devices About to Pass the 5 Billion Milestone. In: http://imsresearch.com/news-events/press-template.php?pr_id=1532. Acesso em: 05 de maio de 2011.

virtualizam, eles se tornam ‘não-presentes’, se desterritorializam”¹⁰. Com efeito, a Internet permite esse “desprendimento”, essa “desterritorialização”, criando o imenso “mundo virtual” atualmente alcunhado de ciberespaço. Este espaço virtual pode ser compreendido, hoje, a partir do que Félix Guattari alcunhou de *universos de referência*: “universos ontológicos, marcados por reviravoltas históricas, um fator de irreversibilidade e de singularidade”¹¹.

Nesse universo de referência, distintos suportes digitais permitem novos tipos de leituras e escritas coletivas, além, obviamente, da contribuição a partir de sons e imagens, colaborando sobremaneira para este “dilúvio informacional” que vivemos atualmente. Todavia, de que maneira isso efetivamente ocorre? Precisa-se observar que no âmbito informático, primeiramente, são os *textos* que conectam os usuários uns aos outros, dando-se essa conexão por meio de *ligações hipertextuais*. Pierre Lévy, nesse sentido, explica tais ligações afirmando que

um pensamento se atualiza num texto e um texto numa leitura (numa interpretação). Ao remontar essa encosta da atualização, a passagem ao hipertexto é uma *virtualização*. Não para retornar ao pensamento do autor, mas para fazer do texto atual uma das figuras possíveis de um campo textual disponível, móvel, reconfigurável à vontade, e até para conectá-lo e fazê-lo entrar em composição com outros *corpus* hipertextuais e diversos instrumentos de auxílio à interpretação. Com isso, a hipertextualização multiplica as ocasiões de produção de sentido e permite enriquecer consideravelmente a leitura¹².

Os instrumentos de auxílio à interpretação, referidos por Lévy, podem ser imagens e sons, instrumentos bastante utilizados na interação virtual. Ademais, essa conexão no ciberespaço operacionaliza-se por meio de “*links*”¹³, os quais são determinantes para formação de redes. Conforme Pisani e Piotet são estes *links* que “nos conduzem para uma multidão de sites, páginas ou documentos. Eles são o coração do funcionamento dos buscadores, que se tornaram os instrumentos de navegação mais importantes da web de hoje”¹⁴. *Links* são, enfim, espécies de “janelas”, umbrais, os quais se cruzam com a finalidade de se passar de uma página a outra da web.

A interface homem/computador, cristalizada por meio de ligações hipertextuais (mormente na forma de *links*), passa a ser determinante para que se configure este espaço simbólico-comunicacional conhecido como ciberespaço. *Ciberespaço* pode ser agora conceituado, conjuntamente com Pierre Lévy, como “o espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das

¹⁰ LÉVY, Pierre. *O que é o Virtual?* São Paulo: Ed. 34, 1996, p. 21.

¹¹ GUATTARI, F. A Paixão das Máquinas. In: PELBART, P. e COSTA, R. da (org.). *O Reencantamento do Concreto*. Cadernos de Subjetividade (SaúdeLoucura). São Paulo: Hucitec, 2003, p. 42.

¹² LÉVY, Pierre. *O que é o Virtual?* Op. cit., p. 43.

¹³ “*Link*”, em tradução livre do inglês, significa “ligar”, “unir”, fazendo referência, no âmbito da informática, à capacidade de distintas páginas da web se conectar ou interligar.

¹⁴ PISANI, Francis e PIOTET, Dominique. *Como a Web Transforma o Mundo*. Op. cit., p. 59.

memórias dos computadores”¹⁵. A principal marca deste espaço virtual é o irrefreável fluxo comunicacional gerado pela crescente entrada de informações que ocorre diariamente pela Internet, pois a partir dela “anyone can set up a web page, anyone can use (for minimal cost) electronic mail, and anyone can access information that may or may not be appropriated to all users”¹⁶. No ciberespaço qualquer pessoa pode se “relacionar”, criar espaços simbólicos, locais onde se estabelecem laços sociais, o que privilegia sobremaneira novas formas de se relacionar, como aquela abordada nesse ensaio, entre os cidadãos e a administração pública. Indivíduos passam, assim, nesses espaços, a controlar e regular o fluxo não apenas de suas atividades, mas as de outros indivíduos, instituições, etc., esperando que os outros façam o mesmo.

Dominique Wolton entende que o êxito deste espaço comunicacional ampara-se no fato que tais técnicas “liberan al hombre de los obstáculos ancestrales del tiempo y el espacio, y le permiten ver, hablar, relacionarse, de un extremo al otro del planeta, todos los días, a todas horas”¹⁷. A “libertação” desses “obstáculos ancestrais” referidos por Wolton deve-se, sobretudo, à experiência de habitar um “correlato virtual” onde se encontra praticamente tudo o que existe nas cidades e, em geral, na sociedade: bancos, universidades, órgãos públicos, etc., a maior parte de nosso mundo físico hoje também se encontra no ciberespaço, fazendo com que os indivíduos vivam uma intensa, e por vezes perturbadora, dialética entre estes “dois mundos”: o *físico* e o *virtual*. Metaforicamente, uma máxima hermética¹⁸ ilustra esta realidade: “o que está em cima é como o que está embaixo”.

Parece, não obstante, que esta máxima foi incorporada e levada às últimas consequências nos últimos anos, pois hoje em dia é possível “habitar-se” e “conviver” com outros indivíduos em ambientes exclusivamente virtuais, permeados, nesses espaços, por direitos e deveres. Pois justamente isso permite – e até certo ponto exige – que se repense a noção de cidadania a partir da vivência no ciberespaço, conforme se verá no ponto seguinte.

2. GLOBALIZAÇÃO, DIREITO E NOVAS TECNOLOGIAS PARA (RE)PENSAR O CONCEITO DE CIDADANIA

Esse ponto tece-se partindo do pressuposto básico que globalização, direito e revolução tecnológica podem ser considerados processos objetivos e

¹⁵ LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Op. cit., p. 92.

¹⁶ GROSSBERG, Lawrence; WARTELLA, E. WHITNEY, D. Charles. *MediaMaking*. Mass Media in a Popular Culture. Thousand Oaks/California: SAGE Publications, 1998, p. 381. (Qualquer um pode criar uma página web, qualquer pessoa pode usar (por um custo mínimo) o correio eletrônico e qualquer pessoa pode acessar informações que podem ou não serem apropriadas por todos os usuários) Tradução livre.

¹⁷ WOLTON, Dominique. *Sobre la Comunicación*. Una reflexión sobre sus luces y sus sombras. Madrid: Acento Editorial, 1999, p. 33.

¹⁸ Saliente-se que se trata, *in casu*, não do deus grego Hermes, mas de *Hermes Trimegistos*, nome que traduzido em latim do grego *Ερμης ο Τριμεγιστος*, significa “Hermes, o três vezes grande”. Para maiores detalhes, sugere-se ver a Enciclopédia (Wiki) de *Thelema e Mágica*, disponível virtualmente em: http://www.thelemapedia.org/index.php/Hermes_Trismegistus.

conjugados, os quais têm repercussões próprias na ideia de cidadania. Note-se como para Jacob Goreneder, a conjugação de processos aparentemente distintos como esses projeta a possibilidade de uma sociedade planetária unificada, ainda que marcada pela indefinição e indeterminação em seus traços mais concretos¹⁹. Com efeito, isso não surpreende ao se considerar que indefinição e indeterminação são as marcas mesmas de nosso tempo; um tempo não mais uniforme, homogêneo, abstrato, mas, como afirma Borges, trata-se de “infinitas séries de tempos, uma rede crescente de tempos divergentes, convergentes e paralelos. Essa trama de tempos que se aproximam, se bifurcam, se cortam ou que secularmente se ignoram, abrange todas as possibilidades”²⁰.

Uma *trama de tempos e possibilidades*, essa é a própria marca da globalização. Esse intrincado fenômeno implica uma reorganização espacial da vida social, pois os espaços tradicionalmente reservados ao direito, à política e à economia não coincidem mais com o espaço territorial, como bem sustenta André Jean-Arnaud²¹. Os efeitos e possibilidades dessa reorganização da vida em sociedade são, logo, diversos, atemporais e, sobretudo, contingentes, repercutindo em diversos campos da sociedade, como identifica José Eduardo Faria. É, pois, sobre a repercussão da globalização – em sua dimensão tecnológica – na cidadania, que esse trabalho se erige.

Para Faria, a repercussão da globalização no plano *institucional* dá-se com a expansão de uma trama mundial de instituições estatais e privadas com autoridade pública. No plano *social*, com a complexificação das estruturas sociais e corrosão dos princípios de representação jurídica, institucional e política de caráter universalista e unitário. E no campo *cultural*, com a progressiva constituição de imaginários coletivos mundializados, a perda do monopólio da definição do sentido da vida coletiva, por parte do Estado-nação, e a expansão das fronteiras eletrônicas, as quais propiciam novos marcos de significado, independentemente do contato direto (físico) com as pessoas²².

Na perspectiva proposta de Faria, identifica-se que o campo *social* é de especial interesse para a presente pesquisa. Veja-se que, se para esse autor as estruturas sociais tornaram-se mais complexas e os princípios de representação de cunho universalista (jurídico, político, etc.) corroeram-se (plano social), isso se deve muito à expansão das “fronteiras eletrônicas”, as quais redefinem nosso modo de observar a sociedade, a política e o direito. Percebe-se, assim, que esses campos, mais que realidades separadas, *interpenetram-se*, tecendo-se conjuntamente.

¹⁹ GORENDER, Jacob. Estratégias dos Estados nacionais diante do processo de globalização. In: *Estudos Avançados*, 9, (25), 1995, pp. 93-112. (Rev. do Inst. de Est. Avançados. da USP), São Paulo, p. 93

²⁰ BORGES, Jorge Luis. O Jardim de caminhos que se bifurcam. In: BORGES, J. L. *Ficções*. Porto Alegre: Abril Cultural, Globo, 1972, p. 108.

²¹ ARNAUD, André-Jean. Globalização. In: *Dicionário da Globalização: Direito, Ciência Política*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 223.

²² FARIA, José Eduardo. *Sociologia Jurídica: direito e conjuntura*. 2ª Ed. Série GVlaw. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 5-6.

Nesse cenário, tendências globalizantes da alta modernidade são marcadas pela reorganização do tempo e do espaço, por mecanismos de desencaixe e pela reflexividade, sendo a principal marca da globalização a “interseção entre presença e ausência, o entrelaçamento de eventos e relações sociais à distância com contextos locais”²³. Em sentido semelhante, Octavio Ianni afirma que a globalização pode ser definida “como a intensificação das relações sociais em escala mundial, que ligam localidades distantes de tal maneira que acontecimentos locais são modelados por eventos ocorrendo a muitas milhas de distância e vice-versa”²⁴. No âmbito da sociologia da comunicação, Thompson reconhece que a reordenação do espaço e do tempo, ocasionada pelo desenvolvimento dos *media*, faz parte de um conjunto de processos mais amplos, que tem transformado (e seguem transformando) o mundo moderno. Para ele, “estos procesos se describen en la actualidad comúnmente con el nombre de ‘globalización’”²⁵.

Anthony Giddens oportunamente demonstrou como a globalização pode ser observada a partir da dialética entre o *local* e o *global*, a qual se liga a um conjunto de transformações na natureza da vida cotidiana²⁶. Entretanto, ao falar-se em um entrelaçamento de eventos e relações sociais, deve-se necessariamente contextualizar de qual dimensão (se jurídica, cultural, política, econômica...) da globalização se está falando.

No caso desse trabalho, trata-se, em verdade, de um atravessamento entre as dimensões política e jurídica, (re)possibilitadas pelas novas tecnologias. E isso modifica significativamente a ideia de cidadania, tal como se a pensava até então. A propósito, em um resgate histórico da expressão “cidadão”, Michel Miaille oportunamente afirma que, genericamente, este é “uma representação do indivíduo utilizada pela política e conhecida há muitos séculos no espaço ocidental”²⁷. Com efeito, esse enxuto conceito é apenas uma primeira aproximação possível à ideia de cidadania, até porque não cabe – para os fins desse trabalho, que são modestos –, delinear como a concepção de cidadania modificou-se ao longo dos séculos – mas sim apenas resgatá-la, em especial como pensada contemporaneamente.

Nesse sentido, em uma perspectiva sociológica, Liszt Vieira, firmando-se no pensamento de Thomas Janoski, entende que a cidadania é a pertença passiva e ativa de indivíduos em uma Estado-nação, podendo ser entendida como o estabelecimento de uma personalidade em um determinado território geográfico, onde se tem certos direitos e obrigações universais em um nível específico de igualdade²⁸. Esse outro

²³ GIDDENS, Anthony. *Modernidade e Identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002, p. 27.

²⁴ IANNI, Octavio. Globalização: Novo paradigma das ciências sociais. In: *Estudos Avançados*. Vol. 8, nº 21, pp. 147-163, maio/ago, 1994, p. 151.

²⁵ THOMPSON, John B. *Los Media y la Modernidad*. Una teoría de los medios de comunicación. Barcelona: Paidós, 1998, p. 199 e ss.

²⁶ GIDDENS, Anthony. *Modernidade e Identidade*. Op. cit., p. 27.

²⁷ MIAILLE, Michel. O Cidadão Virtual. *Cadernos Adenauer IV* (2003), n. 6. *Mundo Virtual*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, abril 2004, p. 13.

²⁸ VIEIRA, Liszt. *Os Argonautas da Cidadania*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 34.

conceito de cidadania, amplo que é, subtende, para Liszt Vieira, a distinção entre direitos e deveres ativos e passivos, envolvendo uma afirmação de igualdade, equilibrando-se direitos e deveres dentro de certos limites²⁹.

A partir daí, a revisita, em um contexto tecnológico, aos aspectos básicos do conceito exposto por Liszt Vieira, pode dar-se em, basicamente, dois pontos (bastante intrincados, diga-se de passagem): a questão *territorial* e, conseqüentemente, a questão da *identidade*. Nesse sentido, levantando a possibilidade de uma discussão entre a noção de cidadania nacional e a ascensão de uma cidadania cosmopolita, esse autor bem demonstra como a cidadania é tradicional e comumente entendida como “cidadania nacional”, a qual teria potencial de transmitir identidade na esfera internacional, sobretudo quando comparada a outras nacionalidades. Contudo, para esse autor, pensar-se isso dentro de uma nação é duvidoso. “A igualdade da cidadania é sempre um ideal, mas as diferenças subsistem. Dentro de um Estado, a cidadania nacional não significa identidade”³⁰. Isso leva, entre outras coisas, à necessidade de se pensar a identidade e a conduta de cidadãos individuais, suas responsabilidades, lealdades e papéis³¹.

Se no plano “físico”, pensar-se a cidadania a partir de concepções como território e identidade torna-se bastante complicado, conforme visto acima, essas concepções passam necessariamente a serem revisitadas em seus mais diversos aspectos quando se trata de uma cidadania virtual (ou cibercidadania). E isso se deve, mormente, ao fato que as cidades e as sociedades de todo o mundo estão experimentando, atualmente, uma profunda transformação histórica estrutural. No centro dessa transformação se fala de uma revolução tecnológica, organizada em torno das tecnologias da informação. A partir delas, o planeta passa a ser assimetricamente interdependente, articulando-se cotidianamente em tempo real³². Logo, não há como se falar em uma identidade única, nem mesmo fragmentada (como pretendem os pós-modernos), senão criativa, isto é, potencializada pelas tecnologias. Do mesmo modo, a noção de território modificou-se. A vida no território se “desterritorializou”, pode-se espírituosamente dizer. Com efeito, mudanças nas ideias que permeiam a concepção de cidadania serão melhor salientadas nos pontos seguintes, depois de assentadas algumas noções basilares.

3. CIBERCIDADANIA PARA O FORTALECIMENTO DE UMA CIBERDEMOCRACIA

A cidadania é fruto de renovado interesse neste início do século XXI, tratando-se de um conceito relevante, mormente por integrar noções de filosofia

²⁹ Idem, *ibidem*, p. 35.

³⁰ VIEIRA, Liszt. *Os Argonautas da Cidadania*. Op. cit., p. 223.

³¹ Idem, *ibidem*, p. 227.

³² BORJA, Jordi e CASTELLS, Manuel (con la colaboración de Mireia Belil y Chris Benner). *Local y Global. La Gestión de las Ciudades en la Era de la Información*. Madrid: Taurus, 1997, p. 21.

política, como os reclames de justiça e a participação política³³. Não obstante, a ideia de uma cidadania virtual, isto é, de uma cidadania operante no ciberespaço, reveste-se de um formato diferenciado, que merece ser doravante observado.

Com efeito, desvela-se a necessidade de compreender-se como a participação política surge, hoje, revestida e (re)possibilitada pela *comunicação*. Contudo, não se trata mais de uma *comunicação pessoal*, isto é, entre dois ou mais indivíduos que se encontram fisicamente, mas sim de uma *comunicação eletrônica*. Nessa perspectiva, concordamos com Brauner e Bickmann, quando esses importantes autores salientam que ao falar-se de participação, estamos necessariamente nos referindo à intervenção em matéria de opiniões e decisões nos mais diversos terrenos da vida pública³⁴. Estes mesmos autores ainda complementam afirmando que “los avances tecnológicos ofrecen nuevas oportunidades, sobre todo en el terreno de la participación política”³⁵.

Antonio Enrique Perez Luño³⁶, nessa mesma linha de reflexões, vem demonstrando com maestria a e oportuna relevância o impacto dessas novas tecnologias na tomada de decisões, onde as opiniões do povo passam a orientar-se a partir de um novo pano de fundo, marcado pela tecnologia. Trata-se, em outras palavras, de uma tecnologia a serviço da cidadania, pois como Miaille afirmou, “quer se trate de uma nova cidadania a porvir ou de uma cidadania já praticada, tudo depende do tipo de compreensão que testemunhamos em relação ao que é a novidade dessa cidadania, a saber, a mais contemporânea tecnologia que lhe permite o exercício”³⁷.

Pensar-se em uma cidadania virtual (Miaille), ou em um cibercidadania (Perez Luño) implica em perceber a tecnologia como um instrumento poderoso,

mas que deve ser acompanhada por uma capacitação da sociedade, especialmente da sociedade civil, para entendê-la e utilizá-la em função de valores democráticos. Caso contrário, existirá apenas uma transferência vertical de poder – da burocracia para o governo – através de um melhor controle da informação³⁸.

Em outras palavras, trata-se de se reconhecer a necessidade de superação do descompasso temporal entre “sociedade civil” e “sociedade tecnológica”, como forma possível de inserir o aparato tecnológico tornando-o não apenas útil, mas mais próximo da realidade de cada cidadão. Um exemplo possível de acompanhamento dessas novas tecnologias é o voto eletrônico. Em nível de Brasil, a urna eletrônica trata-se, hoje, de uma realidade bastante comum, ao

³³ VIEIRA, Liszt. *Os Argonautas da Cidadania*. Op. cit., p. 227.

³⁴ BRAUNER, Josef e BICKMANN, Roland. *La Sociedad Multimedia*. Nota introductoria de Edouard Bannwart. Barcelona: Gedisa, 1996, p. 123.

³⁵ Idem, *ibidem*, p. 124.

³⁶ PÉREZ LUÑO, Antonio E. *¿Ciberciudadaní@ o Ciudadaní@.com?* Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.

³⁷ MIAILLE, Michel. O Cidadão Virtual. *Cadernos Adenauer IV* (2003), n. 6. *Mundo Virtual*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, abril 2004, p. 16.

³⁸ SANCHEZ, Oscar. A. O Poder Burocrático e o Controle da Informação. In: *Lua Nova*, n. 58, pp. 89-120, 2003, p. 91.

ponto de o famigerado “toque musical” da urna ser utilizado, banalmente, em certas propagandas políticas, como sinônimo de voto, ou até mesmo de “voto certo”.

Por óbvio, como bem destaca Miaille, o exercício da cidadania virtual não se resume ao voto, i. e., ao ato de votar, indo muito mais além. Nesse sentido, esse importante jurista francês entende que a cidadania também não se reduziria a um estatuto jurídico de direitos reconhecidos, sendo também um estatuto social e cultural que lembra que os cidadãos se ocupam daquilo que, a priori, não lhes concerne. Trata-se, portanto, a cidadania, também de uma maneira de ser e viver marcada pela ideia de igualdade e de dignidade, tanto quanto de liberdade³⁹.

A partir daí, ser um cidadão virtual trata-se, sobretudo, de um modo de ser e viver em sociedades e cidades *inteligentes*, que produzem um novo e complexo tecido urbano que redefine as identidades dos envolvidos nesse cenário. Para a “E-Topia” de William Mitchell, no século XXI as cidades se caracterizarão por serem sistemas de lugares inteligentes, serviços e receptivos, saturados de programas e de silício, interconectados e interrelacionados. “Nos encontraremos con ellos a la escala de la vestimenta, de las habitaciones, de los edificios, campus y barrios, de las regiones metropolitanas y de las infra-estructuras globales”⁴⁰.

Não obstante, Mitchell também reconhece que interações em lugares de encontros virtuais e físicos se desenvolvem de forma diferente quando a conectividade eletrônica é escassa e quando é abundante⁴¹. Em outras palavras, o processo de inclusão digital se complexifica também se considerarmos o binômio desvelado por Mitchell “conectividade/sociabilidade”. “Cibercafés”, bibliotecas e, em alguns casos, redes digitais de longo alcance, “não se mantêm sozinhos”, pois precisam ser “socialmente significativos” para os cidadãos. Mais especificamente, a mobilidade propiciada pelas redes de Internet de longo alcance (“wireless”), ou até mesmo tecnologias “3G”, podem – se poderia dizer: *devem* – possibilitar que indivíduos e grupos de diferentes lugares encontrem-se e agrupem-se informalmente fisicamente, e não apenas virtualmente⁴².

Entendemos que o cidadão virtual, nesse cenário, tende a desempenhar um papel determinante para o fortalecimento de uma democracia à escala planetária, que corresponde à civilização do ciberespaço e à redução do espaço prático que faz da própria Terra a nova vizinhança, como bem sustenta Lévy⁴³. Para Lévy, a ciberdemocracia é indissociável de uma nova forma de Estado, “capaz de aplicar uma governação adaptada à civilização planetária da inteligência coletiva”⁴⁴. Importante, nesse passo, destacar como a ideia de inteligência coletiva na obra desse pensador francês consiste “na arte de trocar

³⁹ MIAILLE, Michel. O Cidadão Virtual. Op. cit., p. 26.

⁴⁰ MITCHELL, William J. *E-Topia*. “Vida Urbana, Jim, Pero no la que Nosotros Conocemos”. Barcelona: Editorial Gustavo Gili, 2001, 75.

⁴¹ Idem, *ibidem*, p. 98.

⁴² MITCHELL, William J. *E-Topia*. Op. cit., pp. 98-99.

⁴³ LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Piaget, 2003, p. 80.

⁴⁴ Idem, *ibidem*, p. 171.

conhecimentos, de partilhar a memória, a percepção, a imaginação, e de multiplicar as inteligências umas pelas outras”⁴⁵.

A comunicação em rede tornar-se, desse modo, *criativa*, fazendo com que as partes formem um todo que retroalimenta, por sua vez, as partes, em um circuito virtual que estampa a própria marca da Internet – e de certas iniciativas específicas na rede. O alargamento do nível de consciência cívica é, desse modo, alimentado pela inteligência coletiva, a qual se forma atualmente a partir de cenários virtuais interativos em uma espécie de administração em linha, portanto mais horizontal do que propriamente vertical, pois no ciberespaço “tudo se encontra no mesmo plano”, por assim dizer.

Para Lévy, um Estado passa a ser ciberdemocrático quando, entre outros fatores, apóia-se num espaço público formado de inúmeros *automedia*, de liberdade de expressão e de navegação sem constrangimentos; quando a deliberação política é alimentada pela abundante riqueza do espaço público; quando as eleições e os referendos fazem-se pelo meio de votações eletrônicas desterritorializadas e quando a administração passa a propor, em linha, a totalidade dos seus serviços aos cibercidadãos, comportando-se como uma comunidade virtual, aberta e comunicante, que aspira ao máximo à inteligência coletiva⁴⁶. Dada sua saliente importância, essa última característica do Estado ciberdemocrático nos levará ao ponto seguinte.

4. CIBERCIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM UM CENÁRIO TECNOLÓGICO

Em um cenário onde a administração pública encontra-se imersa em novas tecnologias, pode-se, conjuntamente com Sanchez, falar-se em uma “e-administração”. Note-se como para esse autor,

e-administração, refere-se a um conjunto numeroso de atividades, realizadas principalmente através da Internet, onde o cidadão pode consultar, informar-se e realizar tramitações e transações on line com órgãos governamentais. (...) Os governos procuram com estas atividades oferecer mais agilidade e conforto aos cidadãos, eliminar os intermediários entre estes e o Estado⁴⁷.

As palavras de Sanchez remetem-nos à ideia de *visibilidade*, a qual, conforme Limberger, fornece a acessibilidade e a possibilidade de controle dos atos públicos⁴⁸. A partir daí pode-se falar no princípio da publicidade e do direito

⁴⁵ Idem, ibidem, p. 176.

⁴⁶ LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Op. cit., pp. 180-181.

⁴⁷ SANCHEZ, Oscar. A. O Poder Burocrático e o Controle da Informação. In: *Lua Nova*, n. 58, pp. 89-120, 2003, p. 93.

⁴⁸ LIMBERGER, Têmis. As Novas Tecnologias e a Transparência na Administração Pública: uma alternativa eficaz na crise dos controles clássicos do Estado, a fim de viabilizar a concretização de direitos. In: SANTOS, André L. Copetti, STRECK, Lenio L. e ROCHA, Leonel S. (Org.). *Constituição*,

a ser informado do cidadão, no qual se assenta o ordenamento jurídico no Estado democrático. Nesse sentido Limberger destaca que “a publicidade visa, por meio da divulgação do fato, a assegurar que o ato foi praticado de acordo com a legalidade, moralidade e os demais preceitos que regem a administração”⁴⁹.

Note-se como, em um contexto de Internet, os dados veiculados pelos órgãos públicos por meio eletrônico fazem com que não apenas os agentes que trabalham na burocracia estatal, mas igualmente muitos outros cidadãos se interessem por acessar o conteúdo da informação, inclusive porque a realização do princípio da publicidade constitui-se em um dever da administração, complementando-se com o direito à informação do cidadão⁵⁰.

Deve-se, não obstante, observar a diferença entre a forma do ato e o ato em si. Em outras palavras, autores como Fugini et. al., entendem que devemos diferenciar quando há uma potencialização no fornecimento e no aproveitamento dos serviços públicos e quando há (ou não) um efetivo melhoramento nas atividades de governo⁵¹. Mais especificamente, esses autores entendem que entidades públicas desenvolvem essencialmente duas funções: a primeira consiste no fornecimento de serviços públicos a algumas categorias ou à totalidade de cidadãos e a segunda no governo de coletividades (territorialmente ou setorialmente definidas), promovendo e garantindo o interesse coletivo; por óbvio, entre as duas funções há uma ligação, em particular a primeira função é instrumento a serviço da segunda. Todavia, é também verdade que a função de governo não se esgota especificamente no fornecimento de serviços públicos⁵².

A marca das modernas Administrações Públicas, para esses autores, é mesmo o fato que, se até então estas

sempre prestaram “serviços públicos” de várias naturezas, às vezes também de natureza informativa (pode-se pensar nas mais variadas certificações), desde quando tem estado disponível a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), elas a têm utilizado de forma progressiva, seja para fornecer serviços de natureza informativa, seja de forma mais geral para dar apoio e favorecer o fornecimento e o aproveitamento dos serviços públicos (ainda que simplesmente favorecendo a um conhecimento personalizado e atualizado dos mesmos)⁵³.

Essa é uma forma da administração pública cumprir, nas relações que mantém com os cidadãos, seu dever funcional de proporcionar resultados concretos, dentro da ideia de uma administração de resultado, como

Sistemas Sociais e Hermenêutica. Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS, n. 3. São Leopoldo: UNISINOS; Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 216.

⁴⁹ Idem, *ibidem*, p. 217.

⁵⁰ LIMBERGER, T. As Novas Tecnologias e a Transparência na Administração Pública. Op. cit., p. 218.

⁵¹ FUGINI, M. G., MAGGIOLINI, P., e PAGAMICI, B. Por que é difícil fazer o verdadeiro “Governo eletrônico”. In: Revista Produção, v. 15, n. 3, p. 300-309, Set./Dez. 2005.

⁵² Idem, *ibidem*, p. 301.

⁵³ Idem, *ibidem*, p. 301.

oportunamente exposta por Diogo Moreira Neto ⁵⁴. Esse importante administrativista sustenta, aliás, que o próprio conceito de administração pública vem sofrendo uma dramática mutação, onde tradicionalmente entendia-se essa como *poder* do Estado, para se passar a entendê-la como uma *função* do Estado, “*a ser preferencialmente compartilhada com a sociedade, desde seu planejamento, passando pela decisão e pela execução, até o seu controle*” ⁵⁵.

Certamente, essa mutação vem acompanhada da virtualização das atividades burocráticas, as quais passaram apenas recentemente a ter seu sentido compartilhado pelos cidadãos, que, nesse contexto, figuram como atores diferenciados, isto é, como cibercidadãos ou cidadãos virtuais. Com efeito, definitivamente, esse novo mundo virtual

abre azo a novos tipos de exercício político e de gestão e administração pública. Se a democracia digital anuncia um tipo totalmente novo de prática na política, gestão e administração pública, e se se tornasse prática dominante, a cultura básica da política como ação e comunicação também mudam substancialmente ⁵⁶.

Entende-se, nesse passo, conjuntamente com Rodrigues, que na medida em que a deliberação política, sustentada pela riqueza dos espaços públicos virtuais, ocorrer em ágoras virtuais e não apenas no espaço territorial, teremos, num futuro próximo, decisões mais importantes tomadas tanto no ciberespaço como no espaço territorial, numa simbiose que não vai fazer distinção entre a legitimidade da palavra proferida no plano físico ou virtual. Nesse sentido, a tendência mundial é que eleições e referendos façam-se, cada vez mais, também através do voto eletrônico, bem como os atos oriundos da administração pública se farão mais transparentes para os cidadãos, os quais contribuirão com suas ideias, opiniões e soluções para o debate dos assuntos públicos ⁵⁷.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este texto teve por principal objetivo (re)pensar o conceito de cidadania em um cenário tecnológico. Trata-se de um cenário complexo que, não obstante, torna-se cada vez mais comum a todos. Em outras palavras, trata-se de uma teia que se tece em um espaço comunicacional conhecido como ciberespaço, conceito oriundo da ficção científica, tornado realidade graças à utilização massiva da Internet.

⁵⁴ MOREIRA NETO, Diogo F. *Mutações do Direito Administrativo*. 3. ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 168.

⁵⁵ Idem, *ibidem*, p. 169 (grifos do autor).

⁵⁶ RODRIGUES, R. Ciberespaços Públicos: As Novas Ágoras de Discussão. In: BOCC (Biblioteca Online de Ciências da Comunicação). Disponível em: www.bocc.ubi.pt/pag/cibrespacos-rodrigues.pdf. Acesso em: 14 de maio de 2011, p. 24.

⁵⁷ Idem, *ibidem*.

Uma vez tornado realidade, fez-se possível, nesse espaço comunicacional, uma maior abertura e horizontalidade nas relações entre administração pública e cidadãos, os quais passaram, em larga escala, a habitar um mesmo plano simbólico-virtual. Nesse plano, a transparência na informação ganha um sentido bastante singular, pois se trata de um acesso massivo, desterritorializado e, até certo ponto, impessoal. Isto é, não se precisa compartilhar de um mesmo território, de uma mesma nação, ou de alguma espécie de sentimento comum para ter-se acesso livre às informações disponibilizadas na rede.

Em uma administração permeada pela transparência, isto é, pela publicização de seus atos, quem ganha é o cidadão. De todo modo, não se trata mais de um cidadão comum. Trata-se de um cidadão *operando em rede, virtualizado*, tornado *cibercidadão* – como acertadamente pretende Perez Luño – ou *cidadão virtual*, como definiu Miaille. Veja-se que conceitos como esse implicam numa revisita necessária a ideia de democracia, a qual, em um contexto virtual, desvela-se na forma de ciberdemocracia. Como Pierre Lévy bem salientou, é importante, nesse contexto, que a transparência, permitida por essa abertura virtual, racionalize a forma da administração agir: procedimentos simples e diretos, decisões bem fundamentadas, por serem sempre tomadas à vista de todos⁵⁸.

REFERÊNCIAS

AGUILAR, A. Gómez. Nuevas Dinámicas Interculturales en la Esfera Pública Virtual de Internet. In: **Sphera Pública**, nº 4, pp. 69-85, Univ. Católica San Antonio de Murcia, Murcia, España, 2004, p. 84. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/html/297/29700405/29700405.html>. Acesso em: 09 de dez. de 2010.

ARNAUD, André-Jean. Globalização. In: **Dicionário da Globalização: Direito, Ciência Política**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

BORGES, Jorge Luis. O Jardim de caminhos que se bifurcam. In: BORGES, J. L. **Ficções**. Porto Alegre: Abril Cultural, Globo, 1972.

BORJA, Jordi e CASTELLS, Manuel (con la colaboración de Mireia Belil y Chris Benner). **Local y Global**. La Gestión de las Ciudades en la Era de la Información. Madrid: Taurus, 1997.

BRAUNER, Josef e BICKMANN, Roland. **La Sociedade Multimedia**. Nota introductoria de Edouard Bannwart. Barcelona: Gedisa, 1996.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

⁵⁸ LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Op. cit., p. 189.

CUNNINGHAM, Michael J. *B2B (Business to Business)*. **Como implementar estratégias de e-Commerce entre empresas**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

DIMAGGIO, Paul et al. Social Implications of the Internet. In: **Annual Review of Sociology**, vol 27, (2001). Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2678624>. Acesso em: 21/07/2008.

ENCICLOPÉDIA (Wiki) de **Thelema e Mágica**, disponível virtualmente em: http://www.thelemapedia.org/index.php/Hermes_Trismegistus.

FARIA, José Eduardo. **Sociologia Jurídica: direito e conjuntura**. 2ª Ed. Série GV*law*. São Paulo: Saraiva, 2010.

FUGGINI, M. G., MAGGIOLINI, P., e PAGAMICI, B. Por que é difícil fazer o verdadeiro “Governo-eletrônico”. In: **Revista Produção**, v. 15, n. 3, p. 300-309, Set./Dez. 2005.

GIDDENS, Anthony. **Modernidade e Identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

GORENDER, Jacob. Estratégias dos Estados nacionais diante do processo de globalização. In: **Estudos Avançados**, 9, (25), 1995, pp. 93-112. (Rev. do Inst. de Est. Avançados. da USP), São Paulo.

GROSSBERG, Lawrence; WARTELLA, E. WHITNEY, D. Charles. **MediaMaking**. Mass Media in a Popular Culture. Thousand Oaks/California: SAGE Publications, 1998.

GUATTARI, Félix. A Paixão das Máquinas. In: PELBART, P. e COSTA, R. da (org.). **O Reencantamento do Concreto**. Cadernos de Subjetividade (SaúdeLoucura). São Paulo: Hucitec, 2003.

IANNI, Octavio. Globalização: Novo paradigma das ciências sociais. In: **Estudos Avançados**. Vol. 8, nº 21, pp. 147-163, maio/ago, 1994.

IMS Research. **Para tanto, ver:** Internet Connected Devices About to Pass the 5 Billion Milestone. In: http://imsresearch.com/news-events/press-template.php?pr_id=1532. Acesso em: 05 de maio de 2011.

LÉVY, Pierre. **O que é o Virtual?** São Paulo: Ed. 34, 1996.

_____. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Piaget, 2003.

LIMBERGER, Têmis. As Novas Tecnologias e a Transparência na Administração Pública: uma alternativa eficaz na crise dos controles clássicos do Estado, a fim de viabilizar a concretização de direitos. In: SANTOS, André L. Copetti, STRECK, Lenio L. e ROCHA, Leonel S. (Org.). **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica**. Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS, n. 3. São Leopoldo: UNISINOS; Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

- MIAILLE, Michel. O Cidadão Virtual. **Cadernos Adenauer IV** (2003), n. 6. *Mundo Virtual*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, abril 2004.
- MITCHELL, William J. **E-Topía**. “Vida Urbana, Jim, Pero no la que Nosotros Conocemos”. Barcelona: Editorial Gustavo Gili, 2001.
- MOREIRA NETO, Diogo F. **Mutações do Direito Administrativo**. 3. ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **¿Ciberciudadaní@ o Ciudadaní@.com?** Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.
- PISANI, Francis e PIOTET, Dominique. **Como a Web Transforma o Mundo**. A alquimia das multidões. São Paulo: Editora SENAC, 2010.
- RODRIGUES, R. Ciberespaços Públicos: As Novas Ágoras de Discussão. In: **BOCC** (Biblioteca Online de Ciências da Comunicação). Disponível em: www.bocc.ubi.pt/pag/cibrespacos-rodrigues.pdf. Acesso em: 14 de maio de 2011.
- SANCHEZ, Oscar. A. O Poder Burocrático e o Controle da Informação. In: **Lua Nova**, n. 58, pp. 89-120, 2003.
- SCHILLER, Dan. **A Globalização e as Novas Tecnologias**. Lisboa: Editorial Presença, 2001.
- THOMPSON, John B. **Los Media y la Modernidad**. Una teoría de los medios de comunicación. Barcelona: Paidós, 1998.
- VIEIRA, Liszt. **Os Argonautas da Cidadania**. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- WOLTON, Dominique. **Sobre la Comunicación**. Una reflexión sobre sus luces y sus sombras. Madrid: Acento Editorial, 1999.

Recebido em 31-08-2011

Avaliado em 14-11-2011

Aprovado para publicação em 05-12-2011